

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN

(Criada pela Lei Complementar Estadual nº 338, de 24 de janeiro de 2007 – DOE, de 25 de janeiro de 2007)

NIRE: 2430000456-7

CNPJ N°: 09.509.294/0001-56

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), nas dependências da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, Km 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.064-901, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, estabelecendo o determinado na Lei Estadual Complementar nº 338/2007, em conformidade com os Art. 8º, 9º e Art.10 do Estatuto Social da CEHAB; convocação realizada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da CEHAB/RN, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz.

Aberto os trabalhos, foi confeccionada a lista de presença dos acionistas, verificando 100% (cem por cento) dos mesmos, com a presença do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ente administrativo integrante da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ nº 08.241.739/0001-05, com sede da BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco 0, GOVERNADORIA, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.064-901, representado nos termos da lei pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, detentora de 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social da Companhia e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte – FAPERN, neste ato representada por seu Diretor-Presidente GILTON SAMPAIO DE SOUZA, que corresponde a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia. Presentes, também, o Diretor-Presidente da CEHAB/RN, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz como Presidente da Assembleia-Geral.

Considerando as condições estabelecidas em lei, tratou de proceder com a Assembleia-Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – **Tomar conhecimento do pedido de destituição apresentado por membro do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do Art. 9º, inciso II e Art. 24 do Estatuto Social da CEHAB/RN.**

Dando início à reunião, os acionistas, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuição prevista no Art. 122, II da Lei nº 6.404/1976 deliberaram em:

(i) Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado por Klélia Maria Alencar de Medeiros Paiva ao cargo de secretária do Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, agradecendo-a pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceu a referida função.

Com a deliberação acima, ficou determinada nova reunião a ser definida em data pertinente para nomear o (a) conselheiro (a) substituto (a).

Em continuidade, o Senhor Presidente da Assembleia colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, ocasião em que todos agradeceram e, não havendo mais manifestações, nem nada mais havendo a tratar, solicitou que fosse lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2023.



Maria de Fátima Bezerra
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte



Iris Maria de Oliveira
Secretária da SETHAS



Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente – FAPERN



Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor-Presidente - CEHAB/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.662 • NATAL, 8 DE MAIO DE 2024 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 53 páginas,
encerrada às 20:56 do dia 07/05/2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.574, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Decretos

DECRETO Nº 33.573, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 190.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810045.000638/2024-05- GAC; 00216006.001244/2024-88- SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs 954 da Dep. Divaneide e nº 956 da Dep. Ubaldino.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos da Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mária Virginia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2024AN000416					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subseção	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuario do RN - FDA						
	20.506.0412.174501	Realização e Participação em Eventos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 90.000,00
Subtotal						R\$ 90.000,00
Total						R\$ 90.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuario do RN - FDA						
	20.506.0412.174501	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	449052	0.500	Fiscal	R\$ 90.000,00
Subtotal						R\$ 90.000,00
Total						R\$ 90.000,00

Ato Normativo	2024AN000417					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subseção	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123901	Parcerias entre Entes Políticos e Privados	334141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.402501	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	039141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.000700/2024-73-GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 679 e 681 do Deputado Nêlter Queiroz, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos da Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mária Virginia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2024AN000421					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subseção	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	334041	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuario do RN - FDA						
	20.506.0412.174501	Realização e Participação em Eventos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00

DECRETO Nº 33.575, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.081.273,67 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 03910011.001451/2024-91- ITEP; 00610073.000689/2024-13- SESAP; 01210004.001383/2024-67- TJRN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 2.081.273,67 (dois milhões, oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Tributação/SET, nos termos do artigo 7º inciso I, §1º, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 197, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, combinado com o artigo 3º, §2º, da Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 162/99, e Parecer nº 7-66 da COE, assegurada pela Lei Complementar nº 233, de 14.04.2002, com efeitos retroativos a 03/12/1998, acrescido das seguintes vantagens:

- Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação Semestral, correspondente à 1/12 (um doze avos) do seu valor, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 11.407, de 05.03.92, combinado com a cláusula décima, alínea "b" do acordo de 15.05.92, vantagens asseguradas pelo artigo 2º, da Lei Complementar nº 233, de 17.04.2002;
Vantagem Pessoal 029 - BANDERN;
Complemento Salarial - Decreto 6.045 - BANDERN;
Adicional por Tempo de Serviço - BANDERN;
Proventos aumentados em 20% (vinte por cento), conforme artigo 202, inciso II, da Lei Complementar nº 122/94.
PÚBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMJIDH

RESOLUÇÃO Nº 141/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte (CONSEC/RN), nos termos Art. 3º, X, da Lei 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, alterados seus dispositivos pela Lei Estadual 8.137, de 04 de julho de 2002, Art. 20, conforme deliberação da Comissão Especial Eleitoral, na reunião realizada no dia 06 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução institui as normas para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição deste Órgão, biênio 2024-2026, atendendo o cronograma constante no presente texto e nos seus anexos.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O pleito será coordenado por uma Comissão Eleitoral constituída através da Resolução 140/2024, datada de 24 de abril de 2024, sob a fiscalização de um representante do Ministério Público Estadual.

Art. 3º - O pleito se dará no dia 25 de junho no horário de 8h00 às 12h00, na CASA DA CIDADANIA - CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, rua Nossa Senhora da Candelária, s/n, Candelária, Natal, RN.

Parágrafo único - A apuração dar-se-á logo em seguida ao término do prazo previsto para a realização da escolha dos novos membros.

Art. 4º - Poderão participar do processo de escolha como candidatas, as Entidades Não Governamentais que atuam na promoção, atendimento, defesa e controle social na área dos direitos da criança e do adolescente, com atuação em âmbito Estadual, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As Entidades que desejarem participar do processo de escolha como candidatas, deverão apresentar requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral, no período de 16 a 24 de maio de 2024, das 8h00 às 14h00, presencialmente na sede do CONSEC/RN ou pelo e-mail consecrem2014@gmail.com, em ambos os casos respeitando o período e os horários estabelecidos, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação dos seus representantes a titularidade e suplência, que será fornecida pelo Consec;
Cópia do CNPJ, cópia do Estatuto devidamente registrado em Cartório;
Cópia da ata da última eleição da diretoria;
Cópia do relatório de atividades do ano anterior;
Atestado de funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, expedido por 03 (três) autoridades;
Comprovação de atuação de âmbito Estadual, na área da criança e do adolescente, através de seu Estatuto ou documento legal.

§1º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para analisar os documentos entregues pelas Entidades no momento da inscrição.

§2º - A publicação da relação das Entidades habilitadas para o processo eleitoral se dará no dia 04 de junho de 2024, no Diário Oficial do Estado.

§3º - As Entidades não habilitadas terão um prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrerem - nos dias 05 e 06 de maio de 2024, das 8h00 às 14h00, respectivamente, presencialmente na sede do CONSEC/RN ou pelo e-mail consecrem2014@gmail.com, em ambos os casos respeitando o período e os horários estabelecidos.

§4º - A Comissão Eleitoral reunirá-se no dia 07 de junho para análise do(s) recurso(s), sendo o resultado publicado no mesmo dia no site do CONSEC, ficando também exposto no quadro de comunicação da CASA DA CIDADANIA.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO

Art. 6º - Poderão votar as Entidades Não Governamentais, que já compõem o Consec e as habilitadas no Processo Eleitoral.

Parágrafo Único Poderá votar o representante legal ou membro da instituição devidamente autorizado, com apresentação de documento de identidade.

Art. 7º - A mesa de votação será composta com a presença de pelo menos 03 (três) dos 05 (cinco) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 8º - O processo de escolha dar-se-á através de voto secreto.

§1º - O eleitor poderá marcar na cédula o nome de sete (07) Entidades, que irão compor o Consec, considerando-se nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 07(sete) indicações.

§2º - As cédulas serão rubricadas por todos os membros da mesa de votação.

§3º - A ordem das Entidades na Cédula de votação dar-se-á através de sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral, no dia 10 de Junho de 2024, às 10:00h, na CASA DA CIDADANIA - CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, rua Nossa Senhora da Candelária, s/n, Casa da Cidadania - Candelária, Natal, RN.

§4º - As impugnações/atos que ocorram durante a eleição ou na apuração dos votos, que interfiram em sua validade, eficácia e resultado, deverão ser analisadas imediatamente pela Comissão Eleitoral.

§5º - Fica terminantemente proibida a prática de boca de urna.

§6º - O fim do processo eleitoral poderá ser antecipado, a critério da Comissão Eleitoral e com anuência dos presentes, quando todas as Entidades habilitadas ao processo eleitoral tiverem votado.

CAPÍTULO IV - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 9º - Serão escolhidas para compor o Conselho, as 07 (sete) Entidades Não Governamentais com maior número de votos, ficando as demais, por ordem crescente de classificação como suplentes, para eventuais substituições nos casos previstos no Art. 6º da Lei 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, alterados seus dispositivos pela Lei 8.137, de 04 de julho de 2002.

Parágrafo único - Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, a Entidade mais antiga no exercício de suas atividades no Estado.

Art. 10 - Deverá ser lavrada ata circunstanciada da Eleição, logo após o término da apuração dos votos.

Art. 11 - O resultado da escolha das 07 (sete) Entidades Não Governamentais deverá ser encaminhado à Excelentíssima Senhora Governadora de Estado para fins de nomeação e posse dos escolhidos no dia 01 de julho de 2024.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de maio de 2024.

ADRIANO GOMES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA

Table with 2 columns: ATIVIDADE and DATA, PRAZOS E OBSERVAÇÕES. Rows include: Publicação da Resolução (04/05/2024), Encerramento das inscrições (25/06/2024), Encerramento da documentação (27/05/2024), Publicação das entidades habilitadas (04/06/2024), Prazo para interpor recursos (05/06/2024), Análise dos recursos (06/06/2024), Sorteio das entidades (10/06/2024), Eleição (12/06/2024), Apuração dos votos (13/06/2024).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Portaria Nº 010-2024 - PR/ CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Múcio Luis Ramos de Lima, matrícula 19.200-57, para responder pela Diretoria da Presidência desta Companhia, no período de gozo de férias, de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024 do Presidente, Pablo Thiago Lins De Oliveira Cruz, matrícula 19.747-50, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN 07 de maio de 2024

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Presidente da CEHAB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB/RN

(Criada pela Lei Complementar Estadual nº 338, de 24 de janeiro de 2007 - DOE, de 25 de janeiro de 2007)
NIRE: 2430000456-7
CNPJ Nº: 09.569.294/0001-66

Em 29º (vigesimo nono) dia do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), nas dependências da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizada na BR 101, Km 01, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP nº 59.064-901, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, estabelecendo o determinado na Lei Estadual Complementar nº 338/2007, em conformidade com os Arts. 8º, 9º e Art. 10 do Estatuto Social da CEHAB, convocação realizada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da CEHAB, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz.

Aberto os trabalhos, foi confeccionada a lista de presença dos acionistas, verificando 100% (cem por cento) dos mesmos, com a presença do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ente administrativo integrante da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ nº 08.241.739/0001-05, em sede da BR 101, Km 01, Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco G, GOVERNADORIA, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP nº 59.064-901, representado nos termos da lei pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, detentora de 93% (noventa e cinco por cento) do Capital Social da Companhia e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN, neste ato representada por seu Diretor-Presidente GILTON SAMPAIO DE SOUZA, que corresponde a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia. Presenças, também, do Diretor-Presidente da CEHAB/RN, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz como Presidente da Assembleia-Geral. Considerando as condições estabelecidas em lei, tratou de proceder com a Assembleia-Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Tomar conhecimento do pedido de destituição apresentado por membro do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do Art. 9º, inciso II e Art. 24 do Estatuto Social da CEHAB/RN. Dando início à reunião, os acionistas, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuição prevista no Art. 132, II da Lei nº 6.404/1976 deliberaram em:

(1) Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado por Kleia Maria Alercar de Medeiros Pava ao cargo de secretária do Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, agradecendo a pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceu a referida função.

Com a deliberação acima, ficou determinada nova reunião a ser devida em data pertinente para nomear o (a) conselheiro (a) substituto (a).

Em continuidade, o Senhor Presidente da Assembleia colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, ocasião em que todos agradeceram e, não havendo mais manifestações, nem nada mais havendo a tratar, sobejou que fosse lavrada e presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos. Natal/RN, 29 de dezembro de 2023.

- Maria de Fátima Bezerra
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte
Íris Maria de Oliveira
Secretária da SETHAS
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente - FAPERN
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor-Presidente - CEHAB/RN